



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

CIRCULAR N.º 1/2025

Apresentação e admissibilidade a provas de agregação na Universidade dos Açores

Competindo à Reitora recomendar as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Universidade;

Considerando que os últimos critérios para concursos e provas de agregação foram estabelecidos em 2010, emergindo uma necessidade de atualização dos mesmos com vista à agilização de procedimentos;

Considerando que, para este efeito atualizador, foi criado, pelo Despacho reitoral n.º 215/2024, de 12 de junho, o Grupo de Missão para a Definição de Critérios e Procedimentos para a Realização de Provas de Agregação, o qual produziu uma proposta de documento orientador;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas h) e ae) no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 8/2022, no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, profere-se a seguinte circular:

As condições de admissão às provas de agregação encontram-se definidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 64/2023, de 31 de julho, como a seguir se transcrevem nos pontos 1 e 2:

1. Pode requerer a realização de provas de agregação quem reúna, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) Ser titular do grau de doutor;
 - b) Ser detentor de um currículo profissional de elevado mérito que demonstre, especialmente, atividade relevante de investigação, formação ou orientação avançada se a autoria de trabalhos científicos de qualidade reconhecida realizados após a obtenção do grau de doutor.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

2. Pode ainda requerer a realização de provas de agregação quem satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
- a) Ser professor catedrático, associado ou auxiliar da carreira docente universitária ou investigador-coordenador, principal ou auxiliar da carreira de investigação científica portuguesas;
 - b) Ser detentor de um currículo profissional de elevado mérito que demonstre, especialmente, atividade relevante de investigação, formação ou orientação avançadas e a autoria de trabalhos científicos de qualidade reconhecida.

Tal como decorre da legislação, nomeadamente do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, na sua versão atual, um currículo profissional de elevado mérito requer uma atividade relevante de investigação e a autoria de trabalhos científicos de qualidade reconhecida, assim como a participação em atividades de formação ou orientação avançadas.

Neste contexto, considera-se razoável que a admissibilidade e a apresentação a provas de agregação na Universidade dos Açores dependam da satisfação por parte dos eventuais candidatos, de forma cumulativa, dos critérios 1 a 3 e de dois dos critérios 4 a 6.

Critério 1 - Regência ou lecionação de quatro unidades curriculares diferentes, distribuídas pelo menos por dois dos três ciclos do ensino superior (Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento), devendo duas destas pertencer ao ramo ou especialidade em que o candidato se pretende agregar.

Critério 2 - i) Publicação de 10 artigos científicos em revistas indexadas internacionalmente em plataformas de reconhecido mérito (*Web of Science, Scopus* ou outras), sendo autor único, ou então primeiro autor, em pelo menos metade deles, ou ii) publicação de outros tantos livros/capítulos de livros com revisão por pares ou em editoras de mérito reconhecido por especialistas da área, sendo autor único, ou então



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

primeiro autor, em pelo menos metade deles, ou ainda iii) uma combinação reconhecida como apropriada do sugerido nos pontos i) e ii).

Critério 3 - Orientação concluída, com defesa bem-sucedida, de pelo menos dez alunos de mestrado, doutoramento ou pós-doutoramento, constando obrigatoriamente neste conjunto uma tese de doutoramento.

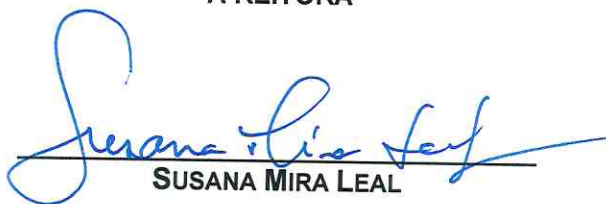
Critério 4 - Coordenação já concluída de um projeto de investigação científica com financiamento obtido em concurso público competitivo nacional ou internacional ou, em alternativa, integração da equipa de trabalho de três projetos de investigação científica de idênticas características.

Critério 5 - Participação em atividades de avaliação de natureza académica ao nível do ensino superior, designadamente em júris de provas e de concursos.

Critério 6 – Desenvolvimento de atividades de natureza científica tais como a revisão de artigos, organização e/ou participação em congressos e reuniões científicas e/ou integrar o corpo editorial de revistas científicas.

Ponta Delgada, 06 de março de 2025.

A REITORA



SUSANA MIRA LEAL